



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2417 – Itajá/RN, 29 de julho de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

### PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-prefeita**

### PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlivan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª Secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º Secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

**Expediente:** Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2417 – Itajá/RN, 29 de julho de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETOS

Portaria de Concessão de Diária nº 115/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor Alaor Ferreira Pessoa Neto, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia 29 de julho de 2024, se deslocar ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, localizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade tratar de assuntos de contratos de repasses do município de Itajá/RN. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 543/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MARIA WANDERLEIA DA CUNHA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de agosto de 2024.  
Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001 de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 544/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANGELA PRISCILLA XAVIER MEDEIROS, CPF nº 063.652.044-77, nomeado por meio da Portaria nº 004/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: O presente documento de formalização de demanda (DFD), destina-se à contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com

honorários médicos referentes ao procedimento Cirúrgico de Gastrostomia endoscópica. Visando atender a paciente Sra. Francisca das Chagas Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 545/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANGELA PRISCILLA XAVIER MEDEIROS, CPF nº 063.652.044-77, nomeado por meio da Portaria nº 004/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: O presente documento de formalização de demanda (DFD), destina-se à contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas para procedimento Cirúrgico de Gastrostomia endoscópica. Visando atender a paciente Sra. Francisca das Chagas Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 546/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor DENNYSON BRUNO FERREIRA COSTA, CPF nº 107.128.424-03, da função de Gestor/Fiscal do contrato a ele designado por meio da Portaria nº 170/2024 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor MADSON MATEUS DE MOURA TOMAZ, CPF nº 099.038.824-38, nomeado por meio da Portaria nº 030/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2417 – Itajá/RN, 29 de julho de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 547/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MADSON MATEUS DE MOURA TOMAZ, CPF nº. 099.038.824-38, nomeado por meio da Portaria nº 030/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para construção de conclusão da creche pré escola tipo 2, para melhoria da qualidade da educação do Município de Itajá/RN, através do termo de compromisso do par nº201803551-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 548/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MADSON MATEUS DE MOURA TOMAZ, CPF nº. 099.038.824-38, nomeado por meio da Portaria nº 030/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para realização da 2ª etapa da reforma da unidade integrada Maria Carmelita Pessoa no município de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 549/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MELANIA OLIVEIRA MATIAS DANTAS, CPF nº. 077.951.834-92, nomeada por meio da Portaria nº 090/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: O presente documento de formalização de demanda (DFD), destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos a União Federal. Assim sendo, a propositura de tais ações busca o equilíbrio orçamentário para que o município receba aquilo que lhe é devido e possa executar suas políticas públicas voltadas ao cidadão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 550/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MADSON MATEUS DE MOURA TOMAZ, CPF nº. 099.038.824-38, nomeado por meio da Portaria nº 030/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para obra de revitalização e urbanização do Açude Público do Saco localizado no perímetro urbano do município de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2417 – Itajá/RN, 29 de julho de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA DA ESCUTA PÚBLICA MUNICIPAL NO FORMATO PRESENCIAL E ONLINE REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

Data: 23 de julho, terça-feira, realizada às 19h30  
Local: Esc. Mun. Libânia Lopes Pessoa – Itajá/RN  
Lista dos presentes (em anexo).

ATA da Escuta Pública Municipal Online – Política Nacional Aldir Blanc  
Data: 25 de julho, quinta-feira, realizada às 12h  
Via Google Meet  
Lista dos presentes (em anexo).

Aos dias 23 de julho de 2024, às 19h30m, foi realizada, nas dependências da Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa, a Escuta Pública Municipal em formato presencial. O evento teve como objetivo dar mais transparência à utilização dos recursos oriundos do Ministério da Cultura e do Governo Federal, destinados ao fomento da cultura em nossa cidade, demonstrando na prática como será executado o Plano de Trabalho da PNAB. Estavam presentes na ocasião os fazedores de cultura do município os seguintes representantes: a senhorita Eliziene Maria de Freitas; Kennedy Lucas Vieira Alves; Pedro Henrique de Macedo; Maria da Conceição Pimentel e Hudson Rodrigo da Fonseca Lopes. Ao dar início aos trabalhos do dia o Sr. Hudson tomou a palavra e fez uma breve explanação sobre do que se tratava a reunião e tirou algumas dúvidas a respeito do pleito, logo em seguida passou a palavra ao expositor do evento para que o mesmo fizesse a apresentação do Plano de Trabalho, a reunião foi conduzida pelo Assessor Técnico Francisco Edvaldo Vieira de Medeiros. Sua exposição foi clara e detalhada, abordando todas as metas, ações, atividades, valores, a forma de execução, quantidades de metas e ações previstas no plano. Durante a apresentação do plano de ação foram ouvidos vários sujeitos, bem como sanadas todas as dúvidas dos representantes presentes na reunião. Às 20h50 foi finalizada a Escuta Pública e convocada uma escuta Pública Municipal Online para que mais pessoas pudessem participar e conhecer a fundo sobre o Plano de trabalho da Lei Aldir Blanc. No dia 25 de julho, quinta-feira, às 12h, foi realizada, via videoconferência pelo Google Meet, a Escuta Pública Online. Participaram desse pleito as seguintes pessoas: Keven Diego da Rocha Barbosa; Cleyton Matheus Ferreira de Lima; Carlos Henrique Lopes Alves e Airton Rodrigues dos Santos. Durante o evento, foi feita a demonstração de como nosso município implementará o Plano de Trabalho da Política Nacional da Lei Aldir Blanc. A condução do evento foi realizada pelo Técnico da Secretaria de Cultura, Hudson Lopes, que apresentou o plano e destacou a importância de espaços como este para a cultura e para a garantia dos direitos daqueles que produzem cultura em qualquer parte do país. Após a apresentação detalhada do plano, foi aberto um momento para discussão entre os presentes, onde eles ressaltaram a importância deste plano para a cidade de Itajá. O plano promoverá a cultura e realizará um resgate significativo em todas as áreas, mantendo viva a cultura e seus fazedores. Ao final foi aprovado o plano de ação pelos presentes. E não havendo mais nada a acrescentar segue a ata assinada por mim, Maria Sonia Lopes Silva, que secretariei na ocasião os trabalhos e pelos demais participantes deste pleito.

## CARTA DE AFASTAMENTO

Ào  
Francisco Siqueira de Brito, Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Assunto: Carta de Afastamento

Prezado: Francisco Siqueira de Brito

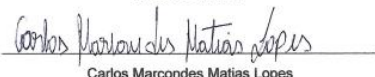
Eu, Carlos Marcondes Matias Lopes, portador do CPF: 942.562.504-25, venho por meio desta manifestar meu afastamento como Conselheiro voluntário do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de Itajá.

Esta decisão se deve ao fato de que irei me dedicar integralmente à minha candidatura política.

Agradeço pela compreensão e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Itajá/RN 05 de julho de 2024.

Atenciosamente.

  
Carlos Marcondes Matias Lopes

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO